



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 3.028 de 03 de julho de 2023.

APROVA A RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 008 QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – SC É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014

DECRETA:

Art. 1º – APROVAR A RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 008 QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE conforme Anexo único.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 03 de julho de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Novo Horizonte



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Bruno Sanagiotto, 68 – Centro – Novo Horizonte – SC
Fone: (49) 3362-0206
E-mail – cras@novohorizonte.sc.gov.br



ANEXO ÚNICO.

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte – SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no 05 de junho de 2023, no uso das competências que lhes são conferidas, e, o previsto na Lei Federal N. 8.842 de 04 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Regimento Interno da V Conferencia Municipal de Assistência Social do município de Novo Horizonte - SC

Art. 2 – Fica este Conselho Municipal da Assistência Social responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços.

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, 03 de julho de 2023.

Crelia de Souza Carissimi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I **DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela/o Presidenta/e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada dia 04 de julho de 2023.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução nº 006 de 05 de junho de 2023.

Art.3º A 5ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4º A 5ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegadas/os para 5ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A 5ª Conferência Municipal tem como tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, e está organizada em 5 Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO**

Art.6º A 5ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

Parágrafo único. Na ausência da/o Presidente, a/o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A 5ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e sobre os 5 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho;
- e) Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO III

DAS/OS PARTICIPANTES

Art.8º Todos os participantes devidamente inscritos e credenciados na 5ª Conferência Municipal serão considerados delegados com direito a voz e voto.

Art. 9º São Delegadas/os Natas/os conselheiras/os titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 O credenciamento das/os participantes da 5ª Conferência Municipal será efetuado de forma presencial no dia 04 de julho de 2023 das 7h30min às 11h30min e tem como objetivo identificar as/os participantes e a condição de delegados.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 eixos.

Art. 13 Haverá uma Relatora responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala da/o expositoras/es sobre o tema.

Art. 14 As intervenções das/os participantes será de 15 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 eixos da Conferência.

Art. 16 Os grupos serão divididos de acordo com a numeração escrita no crachá dos delegados, numerados de 1 a 5 e serão realizados em grupos.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve eleger as propostas sendo duas propostas para o município, uma proposta para o Estado e uma proposta para a União. Ao final cada grupo terá quatro propostas por eixo.

Parágrafo único: As propostas de deliberações construídas devem ser registradas em planilha própria entregue ao grupo de trabalho, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União, conforme informe nº 0 do CEAS/SC.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 19 Na Plenária final terão direito a voto as/os Delegadas/os devidamente credenciadas/os na 5ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelas/os delegadas/os, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:

- 10 deliberações para o próprio município;
- 5 deliberações para o Estado;
- 5 deliberações para União.

Art. 23 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina, conforme modelo constante no Informe 03 do CEAS/SC, para o e-mail: conferencia.ceassc@gmail.com

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS/OS DELEGADAS/OS

Art. 24 Na Plenária Final serão eleitos 06 Delegadas/os para participar da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

Art. 25 Serão candidatas/os a Delegadas/os para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, todos os participantes que efetuaram o credenciamento conforme art. 8º.

Parágrafo único. As/Os candidatas/os a Delegadas/os para a 13ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 26 A escolha das/os 06 (seis) delegadas/os para a 13ª Conferência Estadual, entre participantes da 5ª Conferência Municipal, será na seguinte proporção:

I – Três representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) das/os usuárias/os e Organizações de Usuárias/os do SUAS;**
- b) das/os trabalhadoras/es do SUAS;**
- c) das entidades e organizações de Assistência Social.**

II – Três representante do Governo Municipal.

§ 1º. No caso de vacância de delegadas/os nos segmentos de trabalhadoras/es e de entidades, a/s vaga/s deverá/ão ser preenchida/s por delegadas/os eleitas/os do segmento de usuárias/os, conforme art. 1º da Resolução do CEAS nº 6 de 24 de fevereiro de 2023.

§ 2. No caso de vacância das/os delegadas/os da representação governamental deverá ser garantida a representação dos 3 segmentos da sociedade civil, mantendo-se a vacância, conforme art. 2º da Res CNAS nº 37 de 16 de junho de 2021.

§ 3º. A escolha das/os Delegados(as) para a 13ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município:

- 01 usuário(a) do SUAS**
- 01 trabalhador(a) do SUAS**
- 01 entidade de Assistência Social**
- 01 governamental.**

§ 4º. Serão eleitos/os os suplentes de delegadas/os para a 13ª Conferência Estadual, para cada titular.

Art. 27 A relação das/os Delegadas/os para a 13ª Conferência Estadual eleitas/os e suas/eus respectivas/os suplentes no Relatório Final da Conferência Municipal que deverá ser enviado ao CEAS até às 19h do dia 28 de julho de 2023 para o endereço eletrônico ceas@sas.sc.gov.br.

Parágrafo único. Na impossibilidade da/o Delegada/o titular estar presente na conferência Estadual, a/o respectiva/o suplente será convocada/o para exercer a representação do município

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Novo Horizonte

Art. 28 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 5ª Conferência Municipal, devidamente assinada por no mínimo 50% dos presentes nos grupos de trabalho, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos das/os Delegadas/os.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Às/aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegadas/os da 5ª Conferência Municipal aptas/os a votar.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Novo Horizonte/SC, 05 de junho de 2023.